PROJETO DE INDICAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ____/2018

Considerando os princípios inarredáveis à Administração Pública, mormente o da transparência, da publicidade, e aqui em especial do acesso à informação, tratado na Lei Municipal nº 8.460/20163, regulamentada pelo Decreto nº 24.806/2014, que determina no Art. 3º as diretrizes para assegurar o direito fundamental de acesso do cidadão soteropolitano e qualquer interessado à informação, *in verbis*:

> Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei, destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, devem ser executados conforme os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
> I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção
> II - **divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitaçõ**es;
> III - **utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação**;
> IV - **fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública**;
> V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Considerando a necessidade de dar maior ênfase e propulsão ao setor turístico de Salvador, cidade que contempla uma mistura de raças, culturas e credos, que recebeu doses generosas de alegria e sincretismo, que confere a Salvador um astral único que atrai brasileiros e estrangeiros o ano inteiro, ganhando mais brilho, com as ***festas populares*** que arrastam multidões, a exemplo do Carnaval, além de ter reunidos em majestosa harmonia, o presente e o passado, desenhado na sua topografia, que, ao mapeá-la, vislumbram-se os atrativos escancarados em cada esquina,

Considerando que o site da Prefeitura de Salvador não possui indicativos para claro acesso à SALTUR – Empresa Salvador Turismo, constando somente um link TURISMO, mas que não evidencia tal empresa, sendo razoável, portanto, que se dê transparência, publicidade e facilite o acesso, na medida em que se existe uma pasta específica para tratar o tema, é razoável, proporcional e gerencial que assim se proceda,

Considerando que tal providência traduz em facilitação do acesso à gestão municipal, em especial, aos turistas, cuja execução não erige quaisquer dispêndios ao erário, bastando, tão somente iniciativa gerencial,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

PROJETO DE INDICAÇÃO

Ao Exº Srº Prefeito Municipal, que junto aos órgãos competentes, proceda ao estudo de viabilidade para, inserir link de acesso à SALTUR – Empresa Salvador Turismo, na aba TURISMO no site da Prefeitura Municipal de Salvador.

Salvador, 28 de junho de 2018.

ROGERIA SANTOS
VEREADORA